



**LEI Nº 5.299, DE 23 DE JUNHO DE 1988 - D.O. 23.06.88.**

Autor: Deputado João Teixeira

**Fixa para a próxima Legislatura o número de vereadores para o Município de Paranaíta-MT.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica fixado o número de onze (11) Vereadores para o Município de Paranaíta, para a próxima Legislatura, nos termos da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, alterada, no seu artigo 6º, inciso III, pela Lei nº 4.481, de 21 de junho de 1982.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de 23 de junho de 1988 .

as) CARLOS GOMES BEZERRA  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***